

LEI N°. 02/2020.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especial valor total de R\$ 95.805,01, em conformidade com o artigo 41, incisos II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA
02.09	Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte
02.09.02	Fundo Municipal de Ensino
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0012	Desenvolvimento do FUNDEB
12.361.0012.2044.0000	Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental
0.02.00-264 000	Educação Fundeb – Magistério – Ano Anterior
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional especial de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a Fundeb diferido do exercício anterior.

T O T A L.....R\$ 95.805,01

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 05 de Fevereiro de 2020

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrituraria Exp. Administrativo